



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Errata do Regimento Eleitoral

Considerando que o Regimento Eleitoral a ser utilizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR na eleição de 2015 em seu **Art. 19** que trata das cédulas eleitorais:

Onde se lê:

Art. 19 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas nos moldes aprovados pela Comissão Eleitoral e distribuídas exclusivamente pelo CREF9/PR, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras e papel branco, opaco e pouco absorvente, contendo todas as chapas e os nomes fantasias das mesmas, e de forma que os presentes no local de votação não consigam ver o voto, quando da apresentação da cédula nos termos do inciso III do **art. 28** deste Regimento.

Leia-se:

Art. 19 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas nos moldes aprovados pela Comissão Eleitoral e distribuídas exclusivamente pelo CREF9/PR, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras e papel branco, opaco e pouco absorvente, contendo todas as chapas e os nomes fantasias das mesmas, e de forma que os presentes no local de votação não consigam ver o voto, quando da apresentação da cédula nos termos do inciso III do **art. 30** deste Regimento.

Curitiba, 29 de julho de 2015.

Antonio Eduardo Branco
CREF 000009-G/PR
Presidente



Rua Amintas de Barros, 581 – Alto da XV – 80.060-200 – Curitiba - PR
Fone/Fax: 41 3363-8388 – 0800 643 2667
www.crefpr.org.br / crefpr@crefpr.org.br